

LEI COMPLEMENTAR Nº 490/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS PERÍMETROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **Cesar Antonio Cesa**, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei definirá as linhas demarcatórias perimetrais das zonas de uso urbano no Município de Araranguá - SC, fundamentada pela Constituição Federal; pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10257/01; pela Constituição do Estado de Santa Catarina e pela Lei Orgânica do Município de Araranguá.

Art. 2º As demarcações dos perímetros urbanos terão por objetivo a significação do espaço atribuído ao uso urbano, por sua demanda de infra-estrutura e parcelamento, indicando prevalência no incentivo aos investimentos sociais, ambientais e de qualidade de vida.

Art. 3º Os Perímetros Urbanos estarão constantes do Mapa específico, Anexo 01 da presente Lei, indicativo gráfico de suas coordenadas georreferenciadas.

Parágrafo único. Os contornos perimetrais urbanos serão conformados por linhas secas ou paralelas ao sistema de viação e as linhas de água, devidamente identificadas em seus afastamentos.

Art. 4º As áreas urbanas do Município de Araranguá serão as seguintes:

- I. Sede Municipal;
- II. Morro dos Conventos;
- III. Sanga da Toca;
- IV. Hercílio Luz;
- V. Ilhas;
- VI. Barra Velha;
- VII. Morro Agudo; e
- VIII. Rio dos Anjos.

§ 1º. Outras áreas urbanas poderão ser criadas por Decreto, desde que com indicação técnica de sua pertinência pela SEPLAN e devidamente aferidas pelo Conselho da Cidade.

§ 2º. As nucleações conformadas nas localidades rurais estão devidamente identificadas na Lei de Parcelamento do Solo, não conformando por si perímtero urbano, mas agregando atributos urbanos por sua confluência coletiva.

CAPÍTULO II DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Art. 5º Os Mapas de Perímetros Urbanos em Araranguá serão apresentados na escala 1:12.500 (um para doze mil e quinhentos), apropriada a identificação visual dos parâmetros de demarcação das linhas de limite.

Parágrafo único. Eventuais dissensões relativos a locação dos Perímetros Urbanos poderão ser dirimidas a partir de suas coordenadas UTM, no local ou em averiguação cartográfica.

Art. 6º O Perímtero Municipal de Araranguá conforma uma área de 304,054 Km² (trezentos e quatro quilômetros quadrados e cinquenta e quatro milésimos de quilômetro quadrado).

Parágrafo único. Eventuais diferenças com o indicativo aferido pela Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina na cartografia apresentada deverão ser verificadas e dirimidas pelo Departamento de Agrimensura da Prefeitura a partir dos dados daquela Secretaria, por meio de verificações locais, sem prejuízo para o disposto nesta Lei.

Art. 7º Os perímetros urbanos de Araranguá conformam uma área total de 85,128 Km² (oitenta e cinco quilômetros quadrados e cento e vinte e oito milésimos de quilômetro quadrado), 28,00% (vinte e oito por cento) da área total do município, resultado das delimitações apostas nesta Lei.

§ 1º. As áreas rurais do município resultam no remanescente de 218,926 Km² (duzentos e dezoito quilômetros quadrados e novecentos e vinte e seis milésimos de quilômetro quadrado), 72,00% (setenta e dois por cento) da área total do município.

§ 2º. O acréscimo de área urbana no Município de Araranguá somente será interposto mediante estudo de revisão de seu perímetro, devidamente justificado e amparado em condição demográfica que proporcione dotação adequada de infraestrutura.

Art. 8º As glebas de terra rurais contíguas ou cortadas pelo Perímtero Urbano são consideradas naturalmente como áreas de expansão urbana, sujeitas as prerrogativas e obrigações ponderadas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como na Lei de Parcelamento do Solo.

§ 1º. Para que estas terras sejam passíveis de parcelamento aferido para as áreas de expansão urbana pela Lei descrita, as mesmas deverão encontrar-se nas seguintes condições:

- a) Terem continuidade viária na contiguidade a que foram identificadas;
- b) Serem aferidas quanto a sua disponibilidade de dotação de infra-estrutura condizente com as demandas ali empreendidas;
- c) Não onerem recursos públicos na ampliação de infra-estruturas e nem impactem equipamentos públicos na área urbana contígua; e

d) Justifique adequadamente ao Conselho da Cidade o mote do empreendimento em exceção do Perímetro instituído, estando ainda sujeito a aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano.

SEÇÃO I

DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

Art. 9º As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano da Sede Municipal, numeradas de 01 à 147 (um à cento e quarenta e sete) e locadas em sentido anti-horário e estarão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM, sob South American Datum SIRGAS-2000, Zona 22-J, registrados no Anexo 01 desta Lei, com a seguinte descrição:

1. A partir do MD.01, situado na margem da Rodovia ARA-206, aproximadamente 270 metros a leste do sangradouro da Itoupava, segue por linha seca no sentido sudoeste por aproximadamente 1265 metros, 25 metros depois da projeção do alinhamento da Rua “11” do Loteamento Jardim Iracema, até o DM.02;
2. No MD.02, segue por linha seca no sentido sudeste por aproximadamente 740 metros, neste afastamento de 25 metros da Rua “11”, até 61 metros antes da Rua “04”, até o MD.03;
3. No MD.03, segue por linha seca no sentido sudoeste por aproximadamente 700 metros, ultrapassando a ARA-207 por 150 metros, até o MD.04;
4. No MD.04, segue por linha paralela no sentido sudeste, neste afastamento de 150 metros, por aproximadamente 293 metros, até o MD.05, 100 metros antes da ARA-211;
5. No MD.05, segue por linha paralela no sentido sudoeste, mantendo o afastamento de 100 metros da ARA-211, por aproximadamente 850 metros, passando pela Rodovia ARA-208, até o MD.06, 75 metros depois desta;
6. No MD.06, segue por linha paralela no sentido sudeste, mantendo o afastamento de 75 metros da ARA-208, por aproximadamente 1545 metros, até o MD.07, 75 metros antes do travessão que liga com a ARA-215;
7. No MD.07, segue por linha paralela no sentido sudoeste, mantendo o afastamento de 75 metros do travessão, por aproximadamente 1610 metros, até o MD.08, 75 metros antes da ARA-215;
8. No MD.08, segue por linha paralela no sentido noroeste, mantendo o afastamento de 75 metros da ARA-215, por aproximadamente 300 metros, até o MD.09;
9. No MD.09, segue por linha perpendicular a ARA-215 no sentido sudoeste, por aproximadamente 170 metros, até o MD.10, 75 metros depois da ARA-215;
10. No MD.10, segue por linha paralela no sentido sudeste, mantendo o afastamento de 75 metros da ARA-215, por aproximadamente 490 metros, até o MD.11, afastado mil metros perpendicularmente da BR-101;
11. No MD.11, segue por linha paralela no sentido sudoeste, mantendo o afastamento de mil metros da BR-101, por aproximadamente 1965 metros, até o MD.12, 25 metros aquém da projeção da Rua “A”, do Loteamento Oliveira, atrás da PRF, no quilômetro 421 da BR-101;

12. No MD.12, segue em linha paralela a esta Rua “A”, no sentido sudeste, por aproximadamente mil metros, até o MD.13, no canteiro central da BR-101, 115 metros antes do quilômetro 421, junto ao posto da PRF;
13. No MD.13, segue pelo mesmo alinhamento sudeste, junto a servidão existente, por mais mil metros, até o MD.14;
14. No MD.14, segue por linha paralela de mil metros da BR-101, no sentido nordeste, por aproximadamente 2095 metros, até o MD.15, 50 metros antes da Rua Rodrigo Becker Costa, do Loteamento Cidade Universitária;
15. No MD.15, segue em linha seca e paralela a Rua Rodrigo Becker Costa, por aproximadamente 510 metros, no sentido sudeste, até o MD.16, na margem da rodovia ARA-259, Manoel Júlio Martins;
16. No MD.16, acompanha a ARA-259, em sentido nordeste, até o MD.17, no fim do Loteamento Cidade Universitária, junto ainda a referida rodovia;
17. No MD.17, segue em linha seca, no sentido sudeste, por aproximadamente 150 metros, até o MD.18;
18. No MD.18, segue em linha seca, no sentido nordeste, por aproximadamente 150 metros, até o MD.19;
19. No MD.19, segue em linha seca, no sentido sudeste, por aproximadamente 427 metros, até o MD.20, as margens da ARA-248;
20. No MD.20, segue em linha seca, ultrapassando a ARA-248 no sentido nordeste, por aproximadamente 167 metros, até o MD.21;
21. No MD.21, parte em sentido noroeste, afastado inicialmente por 115 metros em paralelo da ARA-248, por linha reta e seca até o MD.22, em afastamento final de 50 metros;
22. No MD.22 segue novamente pelo afastamento em paralelo de mil metros da BR-101, em sentido nordeste até o MD.23, 225 metros antes da ARA-235;
23. No MD.23 segue em linha seca até o MD.24 no entroncamento da ARA-244, Arlindo Jovino de Souza com a ARA-245;
24. No MD.24 segue em perpendicular da ARA-244, no sentido leste, afastando-se por 200 metros até o MD.25;
25. No MD.25 segue em sentido norte, mantendo o afastamento de 200 metros da ARA-244, até o MD.26, em ponto de deflexão ao nordeste, afastado igualmente 200 metros da mesma rodovia;
26. No MD.26 segue paralelo a ARA-244 até o MD.27, em ponto de nova deflexão, agora com afastamento de 100 metros da ARA-244, Arlindo Jovino de Souza;
27. No MD.27 segue paralelo a mesma rodovia, com este afastamento de 100 metros, no sentido leste, até o MD.28, pouco antes da deflexão para a Rua Carlos Cardoso;
28. No MD.28 segue no sentido sudeste, por aproximadamente 220 metros até o MD.29;
29. No MD.29 segue em paralelo a Rua Carlos Cardoso, no sentido nordeste, por um afastamento de 275 metros até o MD.30, na projeção aproximada da Rua Antônio Manoel Gomes;
30. No MD.30 segue em linha seca no sentido sul-sudeste, até o MD.31, 45 metros da projeção da Rua Professora Maria Graça Cardozo, no Loteamento Santa Otília;

31. No MD.31 segue no sentido sudoeste, paralelo a projeção da referida rua, por aproximadamente 150 metros até o MD.32;
32. No MD.32 segue em sentido sudeste, perpendicular a ARA-243, Antenor Lucidônio Rafael por aproximadamente 530 metros, até o MD.33, 300 metros antes da referida rodovia;
33. No MD.33 segue no sentido sudoeste, paralelo a ARA-243, Antenor Lucidônio Rafael, por aproximadamente 635 metros, até o fim da mesma, no MD.34;
34. No MD.34 volta ao sentido sudeste, perpendicular a referida rodovia, ultrapassando a projeção da mesma por 200 metros até atingir o MD.35;
35. No MD.35 segue no sentido nordeste, mantendo o afastamento paralelo da ARA-243 por 200 metros, até o MD.36, na projeção da Rodovia ARA-234, Esmeraldino Antônio Francisco;
36. No MD.36 forma deflexão, mantendo o sentido nordeste por mais 415 metros aproximadamente, em paralelo de 200 metros da ARA-243, até o MD.37, 25 metros antes da Rua “A” do Loteamento Florença;
37. No MD.37, segue em paralelo da Rua “A”, no sentido sudeste, até o MD.38, na projeção do final desta rua;
38. No MD.38, segue novamente em paralelo da ARA-243, por um afastamento de 480 metros, no sentido nordeste, até o MD.39, 55 metros após a projeção da Avenida Heitor José Fortunato;
39. No MD.39 segue no sentido noroeste, em paralelo da referida avenida por este afastamento de 55 metros até o MD.40, 200 metros antes da ARA-243;
40. No MD.40 segue em paralelo a ARA-243, no sentido nordeste, por aproximadamente 140 metros, até o MD.41;
41. No MD.41 deriva em sentido noroeste até chegar ao MD.42, na margem da Rodovia ARA-243, Antenor Lucidônio Rafael;
42. No MD.42 segue pela margem da ARA-243, por aproximadamente 165 metros até o MD.43;
43. No MD.43 segue pelo prolongamento da Rua Antônio Severino de Souza, afastando-se à sudeste da ARA-243 por 200 metros, até chegar no MD.44;
44. No MD.44 segue novamente em paralelo da ARA-243, no sentido nordeste até o MD.45, 100 metros antes da projeção da Rua Duque de Bragança;
45. No MD.45 deriva no sentido sudeste por aproximadamente 480 metros, até a projeção da Rua Imperatriz Leopoldina, no Loteamento Quinta dos Açores;
46. No MD.46 segue a projeção da referida rua, em sentido nordeste até o MD.47, 30 metros antes da Rua Duque de Bragança;
47. No MD.47 deriva no sentido sudeste, mantendo o afastamento de 30 metros da Rua Conde de Valença até o MD.48, no final da Rua;
48. No MD.48 segue no sentido nordeste, em paralelo a Rua Barão de Setubal, por um afastamento de 115 metros até o MD.49, 30 metros depois da Avenida Luiz de Camões;
49. No MD.49 deriva em sentido noroeste, acompanhando a referida avenida e mantendo o afastamento de 30 metros até o MD.50, 25 metros depois da Rua Barão de Setubal;

50. No MD.50 vai para a direção nordeste até o MD.51, 80 metros antes da Rua Almerinda de Jesus;
51. No MD.51 segue para sudeste por aproximadamente 250 metros até o MD.52;
52. No MD.52 deriva para nordeste até o MD.53, 235 metros depois da projeção da Rua Almerinda de Jesus;
53. No MD.53 volta ao sentido noroeste por aproximadamente 295 metros até o MD.54, mantendo o afastamento em paralelo da referida rua;
54. No MD.54 deriva novamente para nordeste por aproximadamente 205 metros até o MD.55;
55. No MD.55 segue novamente à noroeste por aproximadamente 200 metros até o MD.56;
56. No MD.56 retorna ao sentido nordeste por aproximadamente 545 metros até o MD.57, 25 metros depois de um travessão existente;
57. No MD.57 segue em sentido noroeste por aproximadamente 415 metros até o MD.58;
58. No MD.58 segue novamente para nordeste por aproximadamente 700 metros até o MD.59, 100 metros antes da Rodovia Estadual Sc-447;
59. No MD.59 segue em paralelo de 100 metros de afastamento pela Sc-447, no sentido sudeste, até atingir o MD.60, 115 metros antes do entroncamento com a Rodovia ARA-230, Valdemar Nestor Inácio;
60. No MD.60 segue em direção sudoeste por aproximadamente 410 metros até atingir o MD.61;
61. No MD.61 deriva para sudeste por 100 metros até o MD.62;
62. No MD.62 segue em direção nordeste por aproximadamente 285 metros até o MD.63, afastado 200 metros da SC-447;
63. No MD.63 segue em paralelo da referida rodovia, no sentido sudeste, pelo mesmo afastamento de 200 metros até o MD.64, localizado sobre o limite municipal com o Balneário Arroio do Silva, no canal de contribuição da Lagoa da Serra;
64. No MD.64 segue pelo referido canal no sentido nordeste, passando pela ponte da SC-447 de divisa entre os municípios até atingir o MD.65, as margens da Lagoa da Serra;
65. No MD.65 segue pela margem noroeste da Lagoa da Serra, contornando a mesma até o MD. 66, localizado na vertente do sangradouro desta lagoa;
66. No MD.66 segue o sangradouro da Lagoa da Serra, no sentido norte, igualmente divisa com o município de Balneário Arroio do Silva até o MD.67, localizado no guard-rail sudeste da ponte do Distrito de Morro dos Conventos, coincidente ao MD.932 descrito na Lei Estadual nº 13.993/07;
67. No MD.67 segue pelo sangradouro, no sentido noroeste em um afastamento de 100 metros da Rodovia ARA-227, Valmiro Manoel Gonçalves até o MD.68;
68. No MD.68 segue à oeste por uma linha paralela, afastada por 100 metros da Rodovia ARA-227 até o MD.69 em um ponto próximo ao santuário do Menino Jesus de Praga;
69. No MD.69 segue linha seca em sentido noroeste por aproximadamente 1135 metros até o MD.70;
70. No MD.70 deriva para sudoeste por aproximadamente 200 metros até o MD.71;

71. No MD.71 segue em sentido noroeste por aproximadamente 835 metros até o MD.72, afastado por 300 metros antes da Rodovia ARA-242, José Realino Gomes;
72. No MD.72 segue no sentido nordeste, acompanhando o valo comunitário e mantendo o afastamento de 300 metros da referida rodovia até o MD.73, 100 metros antes da Rua Antônio Medeiros Maciel;
73. No MD.73 deriva no sentido sudeste, paralelo a referida rua até o MD.74, perpendicular a um ponto da Rua Antônio Medeiros Maciel, afastado 760 metros do entroncamento com a rodovia ARA0242, José Realino Gomes;
74. No MD.74 segue em sentido nordeste, perpendicular a Rua Antônio Medeiros Maciel, ultrapassando esta por 100 metros até o MD.75;
75. No MD.75 segue paralela a referida rua no sentido noroeste até o MD.76, 30 metros antes do valo comunitário que deságua no Rio Araranguá;
76. No MD.76 segue em sentido nordeste, paralelo ao valo comunitário até o MD.77, em um ponto 160 metros além da projeção da Rua Assis Medeiros Machado Neto;
77. No MD.77 segue em sentido noroeste, paralelo a Rua Assis Medeiros Machado Neto até o MD.78, em ponto afastado 250 metros da Rodovia ARA-242;
78. No MD.78 segue no sentido norte, paralelo a referida rodovia por aproximadamente 370 metros até o MD.79, 30 metros além da Rua “7” do Loteamento Sarita;
79. No MD.79 segue paralelo a Rua “7”, por este afastamento de 30 metros, no sentido noroeste até o MD.80, 100 metros antes da Rodovia ARA-242, José Realino Gomes;
80. No MD.80 segue paralelo em 100 metros a referida rodovia por 600 metros até o MD.81;
81. No MD.81 deriva em sentido noroeste, cruzando a ARA-242 por mais 100 metros até o MD.82;
82. No MD.82 retorna ao sentido sudoeste, seguindo paralelo a ARA-242 até o MD.83, localizado 30 metros antes da Rua “7”;
83. No MD.83 segue no sentido noroeste até o fim da Rua “7”, em um afastamento de 330 metros da Rodovia ARA-242, até o MD.84;
84. No MD.84 segue perpendicular a Rua “7” até o MD.85, do outro lado da rua;
85. No MD.85 deriva em sentido sudoeste até o MD.86, em um afastamento perpendicular de 75 metros da Rua “7” do Loteamento Sarita;
86. No MD.86 segue em sentido sudeste, paralelo a Rua “7” até o MD.87, afastado 200 metros perpendicularmente da rodovia ARA-242;
87. No MD.87 segue em sentido sul-sudoeste, mantendo o afastamento de 200 metros da Rodovia ARA-242 até o MD.88;
88. No MD.88 forma deflexão no sentido sudoeste, mantendo o paralelismo com a rodovia até o MD.89, afastado 25 metros antes da Rua Pacífico Guimarães Batista;
89. No MD.89 segue em sentido noroeste, em paralelo de 25 metros da referida rua até o MD.90, distante 775 metros da ARA-242, medidos pela mesma;
90. No MD.90 deriva no sentido sudoeste, cortando a Rua Pacífico Guimarães Batista até o MD.91, afastado por 35 metros do outro lado da rua;

91. No MD.91 segue no sentido sudeste por 475 metros, paralelo a mesma rua até o MD.92, afastado 300 metros perpendicularmente a rodovia ARA-242;
92. No MD.92 segue paralelo a ARA-242, no sentido sudoeste até o MD.93, 30 metros antes da Rua Tamir Cezar Fernandes Lentz;
93. No MD.93 deriva para noroeste, seguindo paralela a referida rua até o MD.94, 600 metros da rodovia ARA-242;
94. No MD.94 deriva no sentido sudoeste, cruzando a Rua Tamir Cezar Fernandes Lentz até o MD.95;
95. No MD.95 retoma o sentido sudeste, seguindo paralela a mesma rua até o MD.96, localizado 300 metros antes da ARA-242;
96. No MD.96 segue no sentido sudoeste, paralelo a ARA-242 por um afastamento de 300 metros até o MD.97, 30 metros antes da Rua Cleveland;
97. No MD.97 segue paralelo a rua Cleveland, em sentido noroeste, afastado por 30 metros até o MD.98, na projeção da Rua Valmor Antônio Feliciano;
98. No MD.98 faz deflexão mantendo o sentido noroeste até o MD.99 na projeção da Rua Bertolino Soares de Araújo e a 300 metros do entroncamento com a Rua Antônio Ramos;
99. No MD.99 segue no sentido sudoeste pelo alinhamento desta rua até o MD.100, localizado a 140 metros antes da Rua Antônio Ramos;
100. No MD.100 segue no sentido noroeste, mantendo o paralelismo com a Rua Antônio Ramos por aproximadamente 110 metros até o MD.101;
101. No MD.101 deriva no sentido sudoeste por 80 metros, perpendicularmente a esta rua, até o MD.102, buscando um afastamento da mesma igual a 35 metros no trecho mais adiante, quando encontra a Rua Expedicionário Iracy Luchina;
102. No MD.102 segue em sentido noroeste, paralelo a Rua Antônio Ramos por este afastamento indicado, até encontrar o meio de quadra entre as Avenidas 7 de setembro e 15 de novembro, no MD.103;
103. No MD.103 segue em paralelo das referidas avenidas, no sentido nordeste até o MD.104, 40 metros antes da Rua Clovis dos Passos no Jardim Alvorada;
104. No MD.104 segue no sentido sudeste, paralelo por 40 metros desta rua até o MD.105, 30 metros depois da projeção da Avenida 15 de novembro;
105. No MD.105 segue em sentido nordeste, paralelo a esta projeção por aproximadamente 340 metros até o MD.106, 200 metros depois da projeção da Rua Sílvio Cezar Rocha;
106. No MD.106 segue no sentido noroeste até o MD.107, 40 metros depois da projeção da Avenida Padre Antônio Luis Dias;
107. No MD.107 deriva para sudoeste em direção a Rua Noé José João até o MD.108, 25 metros antes da mesma;
108. No MD.108 segue em direção noroeste até o MD.109, 55 metros depois da projeção da Rua Lindóia;
109. No MD.109 segue em direção sudoeste, paralelo a Rua Lindóia por este afastamento até o MD.110, 30 metros antes da Rua Esmeralda;
110. No MD.110 deriva para noroeste até o MD.111, em alinhamento de rua transversal;

111. No MD.111 segue por este alinhamento até encontrar o MD.112 na Rua Vereador Leonel Batista;
112. No MD.112 acompanha o alinhamento da referida rua em sentido noroeste até o MD.113, em um afastamento de 145 metros da Rua Lindóia;
113. No MD.113 segue em sentido sudoeste, paralela aquela rua, por aquele mesmo afastamento até o MD. 114, 50 metros antes da Rua Prefeito Asteróide Arantes;
114. No MD.114 segue no sentido noroeste, paralelo por esta rua, até o MD.115, na margem direita do Rio Araranguá;
115. No MD.115 segue a montante do rio pela mesma margem, em sentido sudoeste, por uma extensão de 300 metros até o MD.116;
116. No MD.116 cruza o Rio Araranguá em sentido oeste até o MD.117, na margem da Rodovia ARA-225;
117. No MD.117 segue em direção noroeste por apenas 35 metros até o MD.118;
118. No MD.118 deriva para sudoeste até o MD.119, 30 metros antes da Rua João Jovelino Costa;
119. No MD.119 segue em sentido noroeste, paralelo a esta rua até o MD.120, na marginal da Rodovia ARA-261, Nascimento João dos Santos, BR-101 municipalizada, próximo ao acesso norte;
120. No MD.120 segue por esta marginal em sentido sul-sudoeste até o MD.121, 30 metros depois da Rua João Jovelino Costa;
121. No MD.121 segue em sentido sudeste, paralelo a esta rua até o MD.122;
122. No MD.122 deriva em sentido sudoeste, cruzando rua existente até o MD.123;
123. No MD.123 deriva em sentido sudeste, paralelo a referida rua até o MD.124, na projeção da Travessa Aurino Rodrigues, no Bairro Barranca;
124. No MD.124 segue em sentido sul, perpendicular a Rua João Leodoro Alves, ultrapassando esta por 20 metros até o MD.125;
125. No MD.125 deriva para o leste, paralelo a referida rua até o MD.126, distante 80 metros da Rua Paulino Luiz Pereira;
126. No MD.126 segue em direção ao sul, paralelo a esta rua até o MD.127, 40 metros antes da Rua Lauro da Cunha Carneiro;
127. No MD.127 segue em sentido oeste, paralelo a esta rua, por aproximadamente 75 metros até o MD.128;
128. No MD.128 segue perpendicularmente em sentido sul até o MD.129, na margem da Rua Lauro da Cunha Carneiro;
129. No MD.129 segue no sentido oeste por esta margem e por aproximadamente 110 metros até o MD.130;
130. No MD.130 segue no sentido sul, perpendicular a Rua Victor Nunes costa até o MD. 131, 35 metros antes da referida rua;
131. No MD.131 segue em sentido oeste, paralelo a Rua Victor Nunes costa, por este afastamento de 35 metros, até a marginal da Rodovia ARA-261, Nascimento João dos Santos;

132. No MD.132 segue por esta marginal no sentido sul-sudoeste até o MD.133, no entroncamento com a Rua Dona Tereza Cristina;

133. No MD.133 segue em sentido leste até o MD.134, na rotatória de acesso a Rodovia Serafim dos Anjos Afonso e a Ponte sobre o Rio Araranguá;

134. No MD.134, em percurso sinuoso, acompanhando a referida rodovia, segue até o MD.135, 80 metros antes da Rua Paulino Luiz Pereira que margeia o Rio Araranguá por seu lado esquerdo;

135. No MD.135, segue em sentido sul, paralelo a referida rua e ao Rio Araranguá até o MD.136, nas proximidades da Rua Luiz Spader;

136. No MD.136 segue no sentido oeste, por aproximadamente 105 metros até o MD.137, localizado a 200 metros da Rua Paulino Luiz Pereira, marginal do Rio Araranguá;

137. No MD.137 segue ainda no sentido oeste por mais 195 metros até o MD.138, próximo a Rua dos Navegantes;

138. No MD.138 continua no sentido oeste até o MD.139, na marginal da rodovia ARA-261;

139. No MD.139 segue por esta marginal até o MD.140, na cabeceira da ponte antiga sobre o Rio Araranguá e no alinhamento da Rua Marcos João Patrício;

140. No MD.140 atravessa a Rodovia ARA-261, BR-101 municipalizada, acompanhando no sentido oeste o alinhamento da Rua Marcos João Patrício até o MD.141, afastado 200 metros da ponte antiga;

141. No MD.141 corta o Rio Araranguá no sentido sul até o MD.142, na margem direita do Rio Araranguá, afastado por 200 metros da ponte;

142. No MD.142 segue a montante da margem direita do Rio Araranguá até o MD.143, 40 metros após a projeção da rua Ângelo Biff sobre a SC-447, perpendicularmente a esta;

143. No MD.143 segue então esta linha perpendicular até o MD.144 sobre a SC-447, em ponto 40 metros ao noroeste do alinhamento da Rua Ângelo Biff;

144. No MD.144 segue pela SC-447 até o MD.145, na rotatória da alça de acesso leste da BR-101 duplicada;

145. No MD.145 segue margeando esta alça de acesso até o MD.146, no final da alça de acesso;

146. No MD.146 segue pela margem leste da BR-101 duplicada até o MD.147, na altura do quilômetro 412,8; e

147. No MD.147 segue em sentido noroeste, acompanhando as ruas do Loteamento Alliance até o MD.01, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único. O perímetro urbano da Sede Municipal de Araranguá conforma uma área total de 59,876 Km² (cinquenta e nove quilômetros quadrados e oitocentos e setenta e seis milésimos de quilômetro quadrado), 35,83% (trinta e cinco vírgula oitenta e três centésimos percentuais) da área total do Distrito da Sede municipal, resultado das delimitações apostas nesta Lei.

SEÇÃO II

DO PERÍMETRO URBANO DO MORRO DOS CONVENTOS

Art. 10 As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano do Morro dos Conventos, numeradas de 62 à 68 (sessenta e dois a sessenta e oito) e locadas em sentido horário, estarão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM, sob South American Datum SIRGAS-2000, Zona 22-J, registrados nos Anexos 01 e 02 desta Lei, com a seguinte descrição:

1. A partir do MD.62, seguindo a jusante pela margem direita do Rio Araranguá no sentido sudeste/leste, por aproximadamente 2500 metros, até o MD.63, ainda sobre a margem direita do Rio Araranguá, indicado pela proposição mais ao leste possível para a instalação de fixação da barra junto ao Oceano;
2. No MD.63 segue em linha perpendicular a praia até atingir o MD.64 na linha de maré baixa, definida pelo zero hidrográfico;
3. No MD.64 segue pela linha de costa em sentido sudoeste, definida esta pela maré baixa e considerando a área de praia como urbana, até o MD.65 sobre esta mesma linha, aproximadamente 50 metros depois da projeção da Rua Bela Emília, no Loteamento Paiquerê, coincidente ao ponto de divisa com o município de Balneário Arroio do Silva;
4. No MD.65 segue no sentido noroeste, perpendicular a praia e paralela a Rua Bela Emília do Loteamento Paiquerê, por um afastamento de 50 metros até o MD.66, coincidente ao MD.931 descrito na Lei Estadual 13.993/07, que define a divisa com o município de Balneário Arroio do Silva;
5. No MD.66 segue em linha reta e seca, no sentido oeste até o MD.67, coincidente ao MD.932 descrito na Lei Estadual 13.993/07, que define a divisa com o município de Balneário Arroio do Silva, localizado no guard-rail sudeste da ponte do Distrito de Morro dos Conventos;
6. No MD.67 segue pelo sangradouro, no sentido noroeste em um afastamento de 100 metros da Rodovia ARA-227, Valmiro Manoel Gonçalves até o MD.68, conformando divisa com o perímetro urbano da Sede municipal; e
7. No MD.68 segue em direção leste em linha paralela por 100 metros da Rodovia ARA-227, Valmiro Manoel Gonçalves e depois pelo mesmo afastamento da Rodovia ARA-240, Honória Da Silva do Canto até o MD.62 na margem direita do Rio Araranguá, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único. O perímetro urbano do Morro dos Conventos conforma uma área total de 9,998 Km² (nove quilômetros quadrados e novecentos e noventa e oito milésimos), 38,63% (trinta e oito vírgula sessenta e três centésimos percentuais) da área total do Distrito de Morro dos Conventos, resultado das delimitações apostas nesta Lei.

SEÇÃO III

DO PERÍMETRO URBANO DA SANGA DA TOCA

Art. 11 As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano da Sede Municipal, numeradas de 01 à 20 (um à vinte) e locadas em sentido horário e estarão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM, sob South American Datum SIRGAS-2000, Zona 22-J, registrados no Anexo 02 desta Lei, com a seguinte descrição:

1. A partir do MD.01, situado a 100 metros ao oeste da Rodovia Municipal ARA-211, Belarmino Ricardo Costa, sobre a divisa com o município de Sombrio segue em linha

paralela a referida Rodovia, no sentido norte/nordeste por aproximadamente 530 metros até o MD.02, 100 metros antes da Rodovia BR-285, na localidade de Soares;

2. No MD.02 deriva no sentido noroeste, acompanhando paralelamente a BR-285 por este afastamento de 100 metros em uma distância aproximada de 375 metros até o MD.03, sobre a divisa com o município de Ermo;

3. No MD.03 segue pela linha divisória com o município de Ermo, cruzando a BR-285 por mais 100 metros até o MD.04;

4. No MD.04 segue em sentido sudeste paralelamente a BR-285, por um afastamento de 100 metros até o MD.05, 100 metros antes da Rodovia ARA-211, Belarmino Ricardo Costa;

5. No MD.05 deriva em sentido nordeste, paralelamente a ARA-211 por uma distância aproximada de 215 metros até o MD.06, afastado 325 metros da Rodovia BR-285;

6. No MD.06 segue em sentido sudeste, acompanhando paralelamente a BR-285 por este afastamento de 325 metros até o MD.07, 220 metros antes da Rua João Manoel de Souza;

7. No MD.07 segue em sentido nordeste, acompanhando paralelamente a referida rua, por este afastamento de 220 metros e por uma distância aproximada de 625 metros até o MD.08;

8. No MD.08 deriva para sudeste por 170 metros até o MD.09, 50 metros antes da Rua João Manoel de Souza;

9. No MD.09 segue no sentido nordeste, paralelamente a referida rua, por aproximadamente 1105 metros até o MD.10, 20 metros depois de um travessão existente;

10. No MD.10 deriva para sudeste, paralelo a este travessão por aproximadamente 435 metros até o MD.11, afastado mil metros em perpendicular da BR-101;

11. No MD.11 segue em sentido nordeste, mantendo o afastamento de mil metros da BR-101, por aproximadamente 2220 metros até o MD-12, divisa do Distrito de Sanga da Toca com o Distrito Sede, 25 metros depois da projeção da Rua “A” do Loteamento Oliveira, atrás da PRF, no quilômetro 421 da BR-101;

12. No MD.12 segue em linha paralela a esta Rua “A”, no sentido sudeste, por aproximadamente mil metros, até o MD.13, no canteiro central da BR-101, 115 metros antes do quilômetro 421, junto ao posto da PRF;

13. No MD.13 segue pelo mesmo alinhamento sudeste, junto a servidão existente, por mais mil metros, até o MD.14;

14. No MD.14 segue por linha paralela de mil metros da BR-101, no sentido sudoeste, por aproximadamente 4135 metros, até o MD.15, 150 metros antes da Rodovia ARA-216;

15. No MD.15 deriva em sentido sudeste, mantendo o afastamento de 150 metros da referida rodovia por aproximadamente 280 metros até o MD.16;

16. No MD.16 segue no sentido sudoeste cruzando a ARA-216 por mais 100 metros até o MD.17;

17. No MD.17 deriva para o noroeste, mantendo o afastamento de 100 metros da ARA-216 por aproximadamente 370 metros até o MD.18;

18. No MD.18 deriva ainda no sentido sudoeste por aproximadamente 170 metros até o MD.19, afastado 100 metros da Rodovia ARA-249;

19. No MD.19 segue paralelo a ARA-249, por um afastamento de 100 metros até o MD.20 sobre a divisa com o município de Sombrio, 100 metros a sudeste do MD.933 descrito na Lei Estadual 13.993/07, que define a divisa com o município de Sombrio; e

20. No MD.20 segue no sentido noroeste, passando pelo referido MD.933, cruzando a BR-101 na altura do quilômetro 425,9, até atingir o MD.01, 100 metros depois da ARA-211, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único. O perímetro urbano da Sanga da Toca conforma uma área total de 11,881 Km² (onze quilômetros quadrados e oitocentos e oitenta e um milésimos), 33,06% (trinta e três vírgula seis centésimos percentuais) da área total do Distrito de Sanga da Toca, resultado das delimitações apostas nesta Lei.

SEÇÃO IV

DO PERÍMETRO URBANO DE HERCÍLIO LUZ

Art. 12 As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano de Hercílio Luz, numeradas de 01 à 20 (um à vinte) e locadas em sentido horário e estarão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM, sob South American Datum SIRGAS-2000, Zona 22-J, registrados no Anexo 02 desta Lei, com a seguinte descrição:

1. A partir do MD.01, no meio da Rodovia ARA-241, afastado desta cerca de 1200 metros ao sudoeste, segue no sentido sudeste até o MD.02, na margem da Rodovia ARA-224 que liga o bairro de Ilhas, afastado ao sudoeste do entroncamento da ARA-241 cerca de 75 metros;
2. No MD.02 afasta-se perpendicularmente da ARA-224 no sentido sul por 50 metros até o MD.03;
3. No MD.03 segue no sentido oeste, por este afastamento de 50 metros pela Rodovia ARA-224, Luiz Emigídio de Souza até o MD.04, 80 metros antes da Rua Bento Costa;
4. No MD.04 segue em sentido sul paralela a referida rua até o MD.05;
5. No MD.05 segue no sentido sudeste, mantendo o afastamento de 80 metros da Rua Pedro João Figueiredo, até o MD.06;
6. No MD.06 deriva no sentido sudoeste por 80 metros até o MD.07, na margem da referida rua;
7. No MD.07 segue pelo sentido sudoeste até o MD.08, as margens de açude ali existente, afastado 80 metros da rodovia de acesso ao ponto de transposição do Rio Araranguá pela balsa;
8. No MD.08 segue por aproximadamente 600 metros, mantendo o afastamento de 80 metros da referida rodovia até o MD.09;
9. No MD.09 segue perpendicularmente a mesma rodovia, ultrapassando-a por mais 80 metros até o MD.10;
10. No MD.10 segue no sentido norte por aproximadamente 415 metros, mantendo este afastamento de 80 metros até o MD.11, localizado 30 metros antes da projeção da Rua São José;
11. No MD.11 segue no sentido noroeste, paralelo a projeção da referida rua, por aproximadamente 100 metros até o MD.12;

12. No MD.12 acompanha o sangradouro do açude anteriormente citado, no sentido oeste, por uma distância aproximada de 330 metros até o MD.13, afastado 50 metros da Rodovia ARA-222, Valmor M. Marcelino;

13. No MD.13 segue no sentido norte ultrapassando a ARA-222 por mais 50 metros até o MD.14;

14. No MD.14 segue no sentido nordeste, por este afastamento de 50 metros da Rua 06 de agosto até o MD.15, situado sobre a margem oposta da Rodovia ARA-260, Luiz Fernando Dassoler;

15. No MD.15 segue no sentido norte pela marginal da referida rodovia, por uma distância de aproximadamente 95 metros até o MD.16;

16. No MD.16 deriva a nordeste por aproximadamente 165 metros até o MD.17, afastado 50 metros da Rodovia ARA-222, Lauro Jacinto dos Passos;

17. No MD.17 segue em sentido norte por aproximadamente 270 metros até o MD.18, próximo a curva;

18. No MD.18 vai para o sentido leste, ultrapassando a ARA-222 por aproximadamente 185 metros até o MD.19;

19. No MD.19 segue no sentido sudeste por aproximadamente 250 metros até o MD.20;

20. No MD.20 deriva para nordeste seguindo por aproximadamente 125 metros até o MD.01, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único. O perímetro urbano do Bairro Hercílio Luz conforma uma área total de 72,00 Ha (setenta e dois Hectares), 21,35% (vinte e um vírgula trinta e cinco centésimos percentuais) da área total urbana do Distrito de Hercílio Luz, resultado das delimitações apostas nesta Lei.

SEÇÃO V DO PERÍMETRO URBANO DE ILHAS

Art. 13 As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano da Sede Municipal, numeradas de 01 à 22 (um à vinte e dois) e locadas em sentido anti-horário e estarão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM, sob South American Datum SIRGAS-2000, Zona 22-J, registrados no Anexo 02 desta Lei, com a seguinte descrição:

1. A partir do MD.01, situado 30 metros à sudoeste do trapiche da prainha, segue em sentido nordeste e depois noroeste a montante da margem esquerda do sangradouro do Rio Morto, ultrapassando a ARA-228, que liga o Bairro de Barra Velha, por cerca de mais 30 metros até o MD.02;

2. No MD.02 segue em sentido oeste, ainda a montante da margem esquerda do Rio Morto por aproximadamente 190 metros até o MD.03;

3. No MD.03 prossegue a oeste, agora pela borda do charco remanescente da linha d'água até encontrar o MD.04, junto a Rua Antônio Lemos Pedroso;

4. No MD.04 deriva pela marginal da referida rua, em sentido noroeste ultrapassando a ponte sobre o Rio Morto até o MD.05;

5. No MD.05 segue no sentido leste a jusante da margem esquerda do Rio Morto por aproximadamente 65 metros até o MD.06;

6. No MD.06 segue no sentido norte/noroeste por aproximadamente 250 metros até o MD.07, as margens do prolongamento da Rodovia ARA-254, Vereador Arnaldo Copetti;
7. No MD.07 deriva para sudoeste pela mesma margem da ARA-254 até o MD.08, 10 metros depois da ARA-224, Luiz Emigídio de Souza;
8. No MD.08 segue para sudeste por aproximadamente 200 metros até o MD.09, até a margem do charco remanescente da linha d'água;
9. No MD.09 volta a derivar no sentido leste pela borda deste charco até o MD.10, as margens da Rua Antônio Lemos Pedroso;
10. No MD.10 segue pela margem da referida rua em sentido sudeste até o MD.11, do outro lado do referido charco;
11. No MD.11 segue no sentido sudoeste por aproximadamente 225 metros até o MD.12, contornando a área urbana consolidada;
12. No MD.12 faz deflexão ainda no sentido sudoeste contornando a mesma área por aproximadamente 215 metros até o MD.13;
13. No MD.13 deriva para o sul até o MD.14, contornando o charco;
14. No MD.14 volta ao sentido sudoeste por aproximadamente 180 metros até o MD.15;
15. No MD.15 deriva novamente para o sul e depois sudoeste até o MD.16, em ponto afastado 25 metros do final da Rua Reduzino João Alexandrino, já no limite da área urbana consolidada;
16. No MD.16 segue em sentido sudeste até 20 metros antes de servidão existente, no MD.17;
17. No MD.17 segue no sentido sudoeste por aproximadamente 85 metros até o MD.18;
18. No MD.18 deriva para sul por aproximadamente 55 metros até o MD.19, já no final da referida servidão existente;
19. No MD.19 segue no sentido nordeste por aproximadamente 235 metros até o MD.20, situado 30 metros antes da margem do braço interno do Rio Araranguá;
20. No MD.20 segue paralelo a este braço interno no sentido sul por aproximadamente 100 metros até o MD.21;
21. No MD.21 deriva a leste por 30 metros até o MD.22, na margem do braço interno do Rio Araranguá; e
22. No MD.22 acompanha à jusante pela margem esquerda do braço interno do Rio Araranguá, por aproximadamente 1265 metros, passando pelos trapiches dos pescadores até o MD.01, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único. O perímetro urbano do Bairro Ilhas conforma uma área total de 37,22 Ha (trinta e sete hectares e vinte e dois centésimos), 11,04% (onze vírgula quatro centésimos percentuais) da área total urbana do Distrito de Hercílio Luz, resultado das delimitações apostas nesta Lei.

SEÇÃO VI DO PERÍMETRO URBANO DE BARRA VELHA

Art. 14 As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano da Sede Municipal, numeradas de 01 à 10 (um à dez) e locadas em sentido anti-horário e estarão em formato

UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM, sob South American Datum SIRGAS-2000, Zona 22-J , registrados no Anexo 02 desta Lei, com a seguinte descrição:

1. A partir do MD.01, situado sobre a divisa com o município de Balneário Rincão, aproximadamente 385 metros da linha de maré baixa, definida pelo zero hidrográfico, segue em sentido oeste/noroeste até o MD.02, coincidente ao MD.930 descrito na Lei Estadual 13.993/07, que define a divisa com o município de Balneário Rincão, sobre a Rua Jovino Manoel Antônio;
2. No MD.02 segue em sentido oeste/noroeste, ainda sobre a linha de divisa com o município de Balneário Ricão por aproximadamente 330 metros até o MD.03;
3. No MD.03 deriva para sul / sudoeste por aproximadamente 350 metros, contornando a área urbana consolidada até o MD.04, afastado cerca de 30 metros da projeção da Rua Iracema Goulart de Andrade;
4. No MD.04 segue no sentido sudoeste paralelo a referida rua, por aproximadamente 170 metros até o MD.05;
5. No MD.05 deriva para o sul, acompanhando o limite da área urbana consolidada, até o MD.06, junto a lagoa formada pelo represamento do Rio Morto;
6. No MD.06 contorna a referida lagoa até o MD.07, ainda nesta margem;
7. No MD.07 deriva para sudeste por aproximadamente 35 metros até o MD.08, na projeção da Rua Antônio Sebastião Lemos;
8. No MD.08 segue para o sudoeste por aproximadamente 125 metros até o MD.09, já no limite da área urbana consolidada;
9. No MD.09 segue no sentido sudeste por aproximadamente 255 metros, cortando a Rodovia ARA-228, que liga com o Bairro de Ilhas até o MD.10, aproximadamente 385 metros da linha de maré baixa, definida pelo zero hidrográfico; e
10. No MD.10 acompanha a linha de preamar em sentido nordeste, paralelo a Rua Antônio Manoel do Nascimento até o MD.01, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único. O perímetro urbano do Bairro Barra Velha conforma uma área total de 38,06 Ha (trinta e oito Hectares e seis centésimos), 11,28% (onze e vinte vírgula oito centésimos percentuais) da área total urbana do Distrito de Hercílio Luz, resultado das delimitações apostas nesta Lei.

SEÇÃO VII DO PERÍMETRO URBANO DE MORRO AGUDO

Art. 15 As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano da Sede Municipal, numeradas de 01 à 12 (um à doze) e locadas em sentido anti-horário e estarão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM, sob South American Datum SIRGAS-2000, Zona 22-J , registrados no Anexo 02 desta Lei, com a seguinte descrição:

1. A partir do MD.01, situado na margem esquerda do Rio Araranguá, indicado pela proposição mais ao leste possível para a instalação de fixação da barra junto ao Oceano, segue em sentido noroeste até o MD.02, afastado 40 metros antes da Rodovia ARA-254, Vereador Arnaldo Copetti;
2. No MD.02 passa a acompanhar a Rodovia ARA-254 em sentido nordeste/noroeste por este afastamento de 40 metros até o MD.03, 70 metros antes da segunda curva do trecho;

3. No MD.03 segue no sentido nordeste por aproximadamente 420 metros até o MD.04;
4. No MD.04 deriva ao noroeste, ultrapassando perpendicularmente a ARA-254 por mais aproximadamente 50 metros até o MD.05;
5. No MD.05 segue em linha seca no sentido sudoeste, acompanhando o sangradouro ali existente até o MD.06;
6. No MD.06 segue linha que acompanha o referido sangradouro, ainda no sentido sudoeste até o MD. 07, 40 metros antes da Rodovia ARA-254, Vereador Arnaldo Copetti;
7. No MD.07 deriva no sentido noroeste por aproximadamente 300 metros até o MD.08;
8. No MD.08 segue no sentido norte por aproximadamente 545 metros até o MD.09, situado 80 metros ao leste da rodovia de acesso a balsa de transposição do Rio Araranguá;
9. No MD.09 segue perpendicularmente a referida rodovia, ultrapassando a mesma por mais 80 metros até o MD.10;
10. No MD.10 segue no sentido sudoeste até o MD.11, na margem esquerda do Rio Araranguá, aproximadamente 300 metros a jusante do ponto de transposição do Rio Araranguá pela balsa;
11. No MD.11 segue no sentido sul, a montante da margem esquerda do Rio Araranguá até o MD.12; e
12. No MD.12 segue no sentido sudeste/leste, ainda a montante da margem esquerda do Rio Araranguá até o MD.01, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único. O perímetro urbano do Bairro Morro Agudo conforma uma área total de 140,39 Ha (cento e quarenta Hectares e trinta e nove centésimos), 41,62% (quarenta e um vírgula sessenta e dois centésimos percentuais) da área total urbana do Distrito de Hercílio Luz, resultado das delimitações apostas nesta Lei.

SEÇÃO VIII DO PERÍMETRO URBANO DE RIO DOS ANJOS

Art. 16 As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano da Sede Municipal, numeradas de 01 à 09 (um à nove) e locadas em sentido horário e estarão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM, sob South American Datum SIRGAS-2000, Zona 22-J, registrados no Anexo 02 desta Lei, com a seguinte descrição:

1. A partir do MD.01, situado a 70 metros da Rodovia ARA-222, Valmor M. Marcelino, na altura do início da Rodovia ARA-260, Luiz Fernando Dassoler, segue no sentido sudoeste por aproximadamente 100 metros até o MD.02, na margem esquerda do Rio Araranguá, aproximadamente 150 metros a jusante da foz do afluente Rio dos Porcos;
2. No MD.02 segue em sentido oeste, a montante da margem esquerda do Rio Araranguá, por aproximadamente 2500 metros até o MD.03, próximo da Sanga Negra, onde a ARA-225 se aproxima do Rio Araranguá;
3. No MD.03 deriva no sentido norte cruzando a ARA-225 por mais 40 metros até o MD.04;
4. No MD.04 segue paralelo a ARA-225 no sentido leste, por este afastamento de 40 metros até o MD.05, 165 metros antes do entroncamento com a Rodovia ARA-222, José Jovelino Costa;

5. No MD.05 deriva novamente ao norte até o MD.06, aproximadamente 30 metros desta outra rodovia;
6. No MD.06 segue perpendicular a ARA-222, ultrapassando esta por mais 75 metros até o MD.07;
7. No MD.07 segue no sentido leste, acompanhando a ARA-222 até o MD.08;
8. No MD.08 segue o sentido leste até o MD.09, junto ao entroncamento da Rodovia ARA-260, Luiz Fernando Dassoler; e
9. No MD.09 deriva para sudeste, acompanhando a ARA-222 até o MD.01, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único. O perímetro urbano do Bairro Rio dos Anjos conforma uma área total de 49,62 Ha (quarenta e nove Hectares e sessenta e dois centésimos), 14,71% (quatorze vírgula setenta e um centésimos percentuais) da área total urbana do Distrito de Hercílio Luz, resultado das delimitações apostas nesta Lei.

Art. 17 As áreas urbanas do Distrito de Hercílio Luz, correspondente ao Bairro de mesmo nome acrescidas dos Bairros de Ilhas, Morro Agudo, Barra Velha e Rio dos Anjos, conformam um total de 3,373 Km² (três quilômetros quadrados e trezentos e setenta e três milésimos), 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) da área total do Distrito de Hercílio Luz, resultado da delimitação aposta nesta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Poder Executivo, através do seu Departamento de Agrimensura, disponibilizará condições para a identificação geográfica de cada MD, marco demarcatório dos perímetros urbanos representados no Mapa dos Anexos 01 e 02, de forma virtual ou presencial, digital ou física, para a orientação e atualização das informações registrais de todas as propriedades no Município.

§ 1º. A identificação dos marcos demarcatórios perimetrais deverá ser suficiente para dirimir dúvidas quanto a localização dos imóveis urbanos e daqueles contíguos que caracterizem área de expansão.

§ 2º. Terrenos identificados em proximidade das divisas municipais, sobre cuja localização reste dissensão de sua naturalidade, implicarão em arbítrio da Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina, pela qual não caberão novas demandas.

Art. 19 O Poder Público Municipal promoverá edição popular desta Lei, com distribuição aos órgãos e entidades públicas, bem como à entidades da sociedade civil.

Art. 20 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revoga-se expressamente as Leis 181/16 de 27 de dezembro de 2016, 259/19 de 17 de dezembro de 2019, 455/23 de 06 de junho de 2023 e todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 13 de março de 2024

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, em 13 de março de 2024.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO 01
MAPA DOS PERÍMETROS URBANOS DA SEDE

ANEXO 02
MAPA DOS PERÍMETROS URBANOS DOS DISTRITOS

ANEXO 03
TABELAS DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS